

**LEI Nº 129/2021**

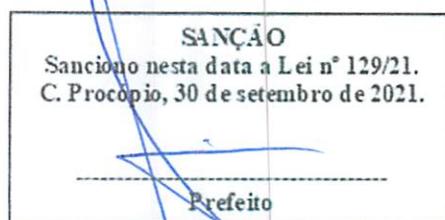
**Data: 30/09/2021**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no exercício financeiro de 2021.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,



**LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) nas seguintes dotações:

<b>Órgão:</b>	01 – Secretaria Municipal de Administração		
<b>Unidade:</b>	01 – Secretaria Municipal de Administração		
<b>Função:</b>	04 - Administração		
<b>Subfunção:</b>	122 – Administração Geral		
<b>Programa:</b>	02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública		
<b>Projeto:</b>	<b><u>1.050 – ME – EMENDA FECOP</u></b>		
<b>Elemento</b>	<b>Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	223	305.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	223	265.000,00
<b>Soma</b>			<b>570.000,00</b>

**Art. 2º** - os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior, tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recursos.

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

<b>Órgão:</b>	01 – Secretaria Municipal de Administração		
<b>Unidade:</b>	01 – Secretaria Municipal de Administração		
<b>Função:</b>	04 - Administração		
<b>Subfunção:</b>	122 – Administração Geral		
<b>Programa:</b>	02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública		
<b>Projeto:</b>	<b><u>1.050 – ME – EMENDA FECOP</u></b>		

Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Metas		
					Recursos - R\$		
					Vinculados	Livres	Total

  
**CORNÉLIO PROCÓPIO**  
 PREFEITURA

1.050	ME – Emenda FECOP	Obras executada	223	Obras	95.000,00	-	305.000,00
1.050	ME – Emenda FECOP	Permanente Adquirido	223	Bens	265.000,00	-	265.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>360.000,00</b>	<b>-</b>	<b>570.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2020, de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

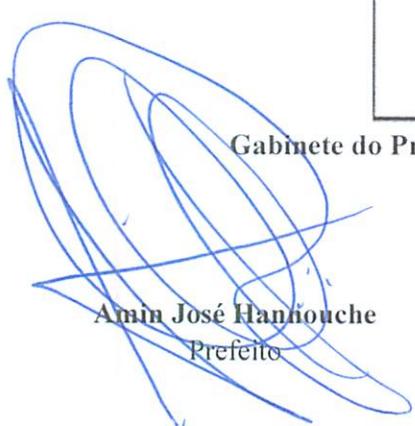
<b>Órgão:</b>	01 – Secretaria Municipal de Administração
<b>Unidade:</b>	01 – Secretaria Municipal de Administração
<b>Função:</b>	04 - Administração
<b>Subfunção:</b>	122 – Administração Geral
<b>Programa:</b>	02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública
<b>Projeto:</b>	<b>1.050 – ME – EMENDA FECOP</b>

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
1.050	ME – Emenda FECOP	Município	Produtos	223	305.000,00
1.050	ME – Emenda FECOP	Município	Produtos	223	265.000,00
				<b>SOMA</b>	<b>570.000,00</b>

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROMULGAÇÃO**  
 Promulgo nesta data a Lei nº 129/21.  
 C. Procópio, 30 de setembro de 2021.  
 \_\_\_\_\_  
 Prefeito

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2021.

  
**Amin José Hanhouche**  
 Prefeito

**Claudio Trombini Bernardo**  
 Procurador Geral do Município

**Sueli Cecília Teodoro Vitório**  
 Diretora do Departamento de Contabilidade